

Lei nº 1068/1988

Dispõe sobre reajuste de padrões dos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.

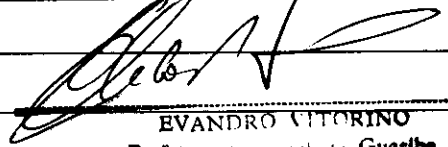
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 02 de março de 1988, Aproveu, e em, Evandro Viterino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciona e promulga a seguinte,

Lei¹⁷

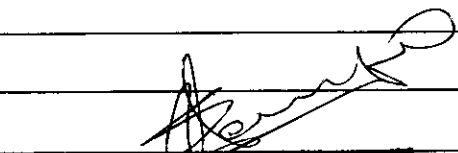
Artigo 1º) - Os padrões constantes no artigo 1º da Lei 1062, de 02 de fevereiro de 1988, já reajustados pela Lei nº 1065 de 23 de fevereiro de 1988, ficam reajustados em 18% (dezoito por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 1988.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1988.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de março de 1988.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial maior